



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando a essa Casa, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de repassar para APAE de Visconde do Rio Branco e ao Hospital São João Batista, no valor de R\$361.454,00.

O objetivo do presente projeto é a abertura de crédito especial utilizando superávit financeiro por fonte de recurso para fazer face ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC), previsto na Portaria N° 3.437, de 14 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde e Resolução SES/MG N° 5992, de 11 de dezembro de 2017.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Visconde do Rio Branco, 09 de março de 2018.

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 2776
DATA ENTR 13/03/2018
HORÁRIO 09:04HS

RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 3.437, DE 14 DE DEEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO-GRAMÁTICA	CNES	VALOR
MG	ALVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVINOPOLIS	3600015953201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2100371	92.150,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159491201700	416.678,00	71140011	416.678,00	10122201545250031	2164604 2164620 2180766	70.000,00 235.552,00 111.126,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159477201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2123061	92.150,00
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000159479201700	1.124.776,00	71140011	1.124.776,00	10122201545250031	2126494	1.124.776,00
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000159483201700	48.270,00	71140011	48.270,00	10122201545250031	2125919	48.270,00
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000159484201700	92.151,00	71140011	92.151,00	10122201545250031	2125943	92.151,00
MG	BICAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BICAS	36000159633201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2184176	92.150,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000159552201700	138.771,00	71140011	138.771,00	10122201545250031	2098326	138.771,00
MG	COQUEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159601201700	193.788,00	71140011	193.788,00	10122201545250031	2793784	193.788,00
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	36000159628201700	295.426,00	71140011	295.426,00	10122201545250031	2144255 3828050	193.788,00 101.638,00
MG	CRUCELÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159444201700	39.288,00	71140011	39.288,00	10122201545250031	2117177	39.288,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159481201700	215.631,00	71140011	215.631,00	10122201545250031	2148307 2178559	92.150,00 123.481,00
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159651201700	239.962,00	71140011	239.962,00	10122201545250031	4040570	239.962,00
MG	ERVALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159566201700	192.130,00	71140011	192.130,00	10122201545250031	2161739	192.130,00
MG	FORTALEZA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159585201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2147866	92.150,00
MG	GUAXUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159534201700	94.331,00	71140011	94.331,00	10122201545250031	2198061	94.331,00
MG	IGARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159592201700	138.410,00	71140011	138.410,00	10122201545250031	2183315	138.410,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000159663201700	766.008,00	71140011	766.008,00	10122201545250031	2105004 2205939 6920277	92.150,00 383.255,00 290.603,00
MG	JOAO MONLEVADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159469201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2709848	92.150,00
MG	JOAO MONLEVADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159471201700	206.125,00	71140011	206.125,00	10122201545250031	2171627	206.125,00
MG	MARIA DA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159640201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2208849	92.150,00
MG	MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159447201700	476.450,00	71140011	476.450,00	10122201545250031	2200945	476.450,00
MG	MINAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159389201700	120.601,00	71140011	120.601,00	10122201545250031	2134268	120.601,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159565201700	94.792,00	71140011	94.792,00	10122201545250031	2776022	94.792,00
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	36000159677201700	187.383,00	71140011	187.383,00	10122201545250031	4042298	187.383,00
MG	PADRE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159614201700	50.795,00	71140011	50.795,00	10122201545250031	2149788	50.795,00
MG	PAINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159639201700	150.000,00	71140011	150.000,00	10122201545250031	2168626	150.000,00
MG	PAIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159609201700	27.725,00	71140011	27.725,00	10122201545250031	2098598	27.725,00
MG	PARAISOPOLES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159611201700	120.000,00	71140011	120.000,00	10122201545250031	2127695	120.000,00
MG	PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PERDOES	36000159643201700	150.000,00	71140011	150.000,00	10122201545250031	2139871	150.000,00
MG	PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PERDOES	36000159645201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2221985	92.150,00
MG	PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PERDOES	36000159649201700	3.645,00	71140011	3.645,00	10122201545250031	2139871	3.645,00
MG	RIO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARANAIBA	36000159720201700	112.499,00	71140011	112.499,00	10122201545250031	2184680	112.499,00
MG	RIO PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159607201700	188.462,00	71140011	188.462,00	10122201545250031	2144611	188.462,00
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159535201700	460.750,00	71140011	460.750,00	10122201545250031	2208822	460.750,00
MG	SANTANA DO GARAMBEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO GARAMBEU	36000159603201700	24.405,00	71140011	24.405,00	10122201545250031	2098571	24.405,00
MG	SANTANA DO MANHUAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159576201700	28.850,00	71140011	28.850,00	10122201545250031	2115468	28.850,00
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA VARGINHA	36000159468201700	34.466,00	71140011	34.466,00	10122201545250031	2160560	34.466,00

MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159597201700	230.375,00	71140011	230.375,00	10122201545250031	2794667	230.375,00
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159600201700	230.375,00	71140011	230.375,00	10122201545250031	7793553	230.375,00
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159605201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	3337448	92.150,00
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159608201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2760657	92.150,00
MG	TUPACIGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159434201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2797542	92.150,00
MG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159567201700	109.597,00	71140011	109.597,00	10122201545250031	2135108	109.597,00
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000159639201700	96.312,00	71140011	96.312,00	10122201545250031	2195437	96.312,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159595201700	1.551.447,00	71140011	1.551.447,00	10122201545250031	2146355 2152940 2132967 2133009 6601804	664.026,00 131.245,00 92.150,00 92.150,00 479.726,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159595201700	1.551.447,00	71140011	1.551.447,00	10122201545250031	7636970	92.150,00
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159599201700	128.492,00	71140011	128.492,00	10122201545250031	2152908	128.492,00
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000159696201700	230.375,00	71140011	230.375,00	10122201545250031	2760924	230.375,00
MG	VARZELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159657201700	92.150,00	71140011	92.150,00	10122201545250031	2104741	92.150,00
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000159707201700	319.379,00	71140011	319.379,00	10122201545250031	2760843	319.379,00
TOTAL			50 PROPOSTAS	10.342.590,00					



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5992 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das Portarias MS/GM nº 1.714, de 07 de julho de 2017 e nº 2.082, de 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do



Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016; e

- a Portaria GM/MS nº 1.714, de 07 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

- a Portaria nº 2.082, de 17 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários da Portaria MS/GM nº 1.714, de 07 de julho de 2017 e nº 2.082, de 17 de agosto de 2017, no total de R\$660.556,00 (Seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.

§1º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, considerando a efetiva transferência do valor estabelecido na referida Portaria do Fundo Nacional ao Fundo Estadual e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

§2º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

Art. 2º - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de instrumento de repasse onde constarão as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou do Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) deverá dar ciência aos gestores municipais sobre os valores e cronogramas de repasse dos recursos a que fazem jus os estabelecimentos de saúde beneficiários dessa Resolução.

Art. 4º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5992 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Valores de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) detalhado por prestadores de serviços de saúde

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	PORTARIA	VALOR
311940	Coronel Fabriciano	3512088	APAE VIDA NOVA	1714	20.867,00
313150	Ipuíuna	3265234	APAE IPUIUNA	1714	15.000,00
314400	Mutum	3311163	APAE DE MUTUM	1714	11.846,00
314410	Muzambinho	3503984	APAE DE MUZAMBINHO	1714	12.037,00
314760	Passa Quatro	2765314	APAE PASSA QUATRO	1714	15.000,00
315130	Piraúba	2161486	APAE DE PIRAUBA	1714	22.375,00
315540	Rio Novo	3571963	APAE DE RIO NOVO	1714	12.298,00
316900	Tocantins	3932001	APAE DE TOCANTINS	1714	9.058,00
317200	Visconde do Rio Branco	2765055	APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO	1714	42.075,00
314560	Oliveira	2144298	HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	2082	500.000,00
Total					660.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1710 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE REPASSAR PARA A APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO E AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, NO VALOR DE R\$361.454,00.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$361.454,00 (Trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária e criar fontes de recurso com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas às contribuições destinadas a APAE de Visconde do Rio Branco e ao Hospital São João Batista, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.009.001.10.302.1003.2.264	33.50.41.00	149	Contribuições	42.075,00
02.009.001.10.302.1003.2.264	33.50.41.00	149	Contribuições	319.379,00
Total				361.454,00

§1º. Fica criada a atividade 2.264 – Gestão Hospitalar, a ser incorporada no orçamento municipal.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura do crédito especial utilizando superávit financeiro por fonte de recurso do exercício anterior no valor de R\$136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) e R\$225.454,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) por anulações parciais, conforme disposto no inciso I e III do §1º do art. 43, Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.008.001.10.302.0012.2.120	3.1.90.04.00	149	CONTRAT. TEMP. DET.	150.000,00
02.008.001.10.302.0012.2.120	3.1.90.13.00	149	OBRIGAÇÕES PATRON.	39.160,00
02.008.001.10.302.0012.2.119	3.1.90.16.00	149	OUTRAS DESP. VAR.	5.000,00
02.008.001.10.302.0012.2.116	3.3.90.30.00	149	MAT. CONSUMO	21.294,00
02.008.001.10.302.0012.2.115	3.1.90.16.00	149	OUTRAS DESP. VAR.	5.000,00
02.008.001.10.302.0012.2.115	3.3.90.30.00	149	MAT. CONSUMO	5.000,00
Total				225.454,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 09 de março de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 2776
DATA ENTR 13/03/2018
HORÁRIO 09:04 Hs
RESPONSÁVEL